



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

FLS. -03-
1119/2013
Protocolo

Pelo aduzido, resulta claro que a presente propositura vai ao encontro do interesse público.

São estas, senhores Vereadores, em linhas gerais, as razões que motivaram o envio do presente Projeto de Lei, o qual, tenho a certeza, encontrará o amparo do amplo consenso desse Legislativo.

Nesta conformidade, espera este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei Complementar, convertendo-o em diploma legal no mais breve espaço de tempo possível, invocando, para tanto, o regime de URGÊNCIA, tudo nos termos do que preceitua o artigo 52, caput, da Lei Orgânica do Município, e, inclusive, se necessário, o regime de URGÊNCIA ESPECIAL previsto no Regimento Interno dessa Casa Legislativa (Resolução n.º 06/90 e alterações posteriores).

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício os protestos de elevada estima e lúdima consideração.

Atenciosamente,


LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador MANOEL EDUARDO MARINHO
Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:
Encaminho a SAJUL para prosseguimento.

Data: 24/10/2013


PRESIDENTE



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 100 / 1.2013
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. <u>- 04-</u>
<u>1119/2013</u>
Protocolo

PROC. Nº 1.119/2013
PROJETO DE LEI Nº 042, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

CONTROLE DE PRAZO
Processo nº: <u>1.119/2013</u>
Início: <u>25- outubro - 2013</u>
Término: <u>08- dezembro - 2013</u>
Prazo: <u>45 dias</u>
 Funcionário Encarregado

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com as Associações ABIHPEC (Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos), ABIPLA (Associação Brasileira das Indústrias de Produtos de Limpeza e Afins) e ABIMA (Associação Brasileira das Indústrias de Massas Alimentícias e Pão & Bolo Industrializados), objetivando a adesão ao Programa de Responsabilidade Pós-consumo de embalagem "Dê a mão para o futuro: colabore com a reciclagem e ajude a gerar trabalho e renda", para a ampliação, promoção e divulgação do Programa Vida Limpa.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a presente lei.

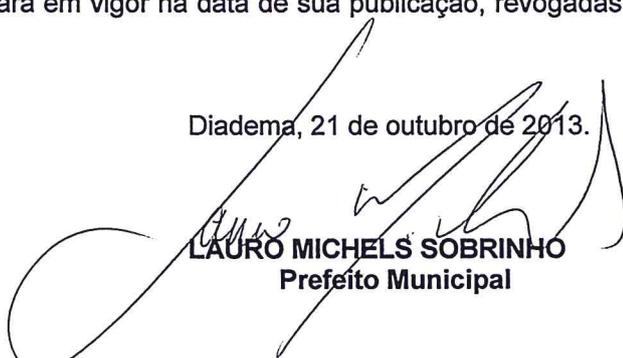
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com as Associações ABIHPEC (Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos), ABIPLA (Associação Brasileira das Indústrias de Produtos de Limpeza e Afins) e ABIMA (Associação Brasileira das Indústrias de Massas Alimentícias e Pão & Bolo Industrializados), objetivando a adesão ao Programa de Responsabilidade Pós-consumo de embalagem "Dê a mão para o futuro: colabore com a reciclagem e ajude a gerar trabalho e renda", para a ampliação, promoção e divulgação do Programa Vida Limpa.

Parágrafo Único – O convênio a que se refere este artigo deve ser firmado nos termos da minuta inclusa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 21 de outubro de 2013.


LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do
Prefeito, pelo Serviço de
Expediente (GP-711).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

FLS.....-05-.....
1119/2013
Protocolo

MINUTA

TERMO DE ADESÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA, ESTADO DE SÃO PAULO AO PROGRAMA DE RESPONSABILIDADE PÓS-CONSUMO DE EMBALAGENS "DÊ A MÃO PARA O FUTURO: RECICLAGEM, TRABALHO E RENDA"

Pelo presente instrumento, de um lado,

- a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito, Sr **LAURO MICHELS SOBRINHO**, brasileiro, advogado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 24.284.284-7, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 291.633.648-67 (doravante denominada simplesmente "PREFEITURA");

e do outro lado,

- a **ABIHPEC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HIGIENE PESSOAL, PERFUMARIA E COSMÉTICOS**, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com sede na Avenida Paulista 1.313, conjunto 1.080, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.478.478/0001-21, neste ato representada por seu Presidente, Sr João Carlos Basílio da Silva, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.432.631-5, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 038.109.178-34 (doravante designada simplesmente "ABIHPEC");
- a **ABIPLA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS DE LIMPEZA E AFINS**, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.903, conjunto 111, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.089.296/0001-95, neste ato representada por seu Presidente, Sr Marcos Gustavo Angelini, argentino, empresário, portador da RNE n.º V792919-Q e inscrito no CPF/MF sob o n.º 235.311.458-00 (doravante designada simplesmente "ABIPLA"); e
- a **ABIMA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE MASSAS ALIMENTÍCIAS E PÃO & BOLO INDUSTRIALIZADOS**, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com sede a Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.478, conjunto 913, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.073.341/0001-16, neste ato representada pelo seu Presidente Sr Claudio Zanão, portador da cédula de identidade RG n.º 6.343.713-3, inscrito no CPF/MF sob o n.º 005.330.608-26, (doravante designada simplesmente "ABIMA"); sendo que a **ABIHPEC**, a **ABIPLA** e a **ABIMA**, quando em conjunto, serão doravante designadas simplesmente "PARCEIROS".

CONSIDERANDO:

- a) o princípio da responsabilidade compartilhada entre o setor público, o setor produtivo e a coletividade no gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos na fase pós-consumo;
- b) A instituição da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), por meio da Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 7.404, de 23 de dezembro de 2010;
- c) A instituição da Política Estadual de Resíduos Sólidos (PERS), por meio da Lei Estadual n.º 12.300, de 16 de março de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 54.645, de 05 de agosto de 2009;
- d) O disposto no artigo 53 da Lei Estadual n.º 12.300, de 16 de março de 2006 e no artigo 19 do Decreto Estadual n.º 54.645, de 05 de agosto de 2009, bem como o estabelecido na Resolução SMA n.º 38, de 02 de agosto de 2011;



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. -06-
1119/2013
Protocolo

- e) Que aos municípios foi confiada a responsabilidade pelo serviço público de coleta da generalidade dos resíduos sólidos urbanos, na esteira das atribuições definidas no artigo 175 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico;
- f) O **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** firmado entre os PARCEIROS, que tem por objeto a conjugação de esforços no sentido de apoiar projetos de geração de trabalho e renda que promovam a inclusão social, a melhoria das condições de trabalho e a qualidade de vida dos catadores de materiais recicláveis, colaborando para a redução do impacto negativo das embalagens no meio ambiente;
- g) O compromisso assumido pelos **PARCEIROS** junto à **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio do **TERMO DE COMPROMISSO** firmado em 28 de fevereiro de 2012, de implantar um Programa de Responsabilidade Pós-Consumo de Embalagens (doravante, o "**PROGRAMA**");
- h) A representatividade da **ABIHPEC**, que agrega inúmeras indústrias de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, em vários Estados do território nacional, as quais utilizam os mais variados tipos de embalagens para acondicionar seus produtos;
- i) A representatividade da **ABIPLA**, que agrega inúmeras indústrias de produtos de limpeza e afins, em vários Estados do território nacional, as quais utilizam os mais variados tipos de embalagens para acondicionar seus produtos;
- j) a representatividade da **ABIMA**, que agrega inúmeras indústrias de produtos de massas alimentícias e pão e bolo industrializados, em vários Estados do território nacional, as quais utilizam os mais variados tipos de embalagens para acondicionar seus produtos; e
- k) a escolha das Associações com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, para participar do **PROGRAMA**.

RESOLVEM:

Firmar o presente **TERMO DE ADESÃO DA PREFEITURA** ao **PROGRAMA**, confirmando o apoio da **PREFEITURA** ao **TERMO DE COMPROMISSO** firmado entre os **PARCEIROS** e a **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO**, conforme as cláusulas e condições descritas adiante.

OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Incumbe à **PREFEITURA**:

- 1) providenciar e manter a infraestrutura adequada para o funcionamento das *Associações*. Entende-se como infraestrutura adequada: um galpão em alvenaria com dimensões suficientes (mínimo de 500 m²) e em local apropriado, com instalações elétricas adequadas para a instalação dos equipamentos que serão doados às *Associações*, contendo, ainda, instalações sanitárias e local fechado para refeições, sem que haja qualquer prejuízo à qualidade ambiental da vizinhança;
- 2) implantar, ampliar e melhorar a coleta diferenciada de resíduos, sendo que reestruturações devem ser realizadas de forma a possibilitar melhor controle e manutenção do programa no âmbito local, bem como ações contínuas de orientação e incentivo aos municípios para a separação do lixo reciclável do não reciclável;
- 3) direcionar os resíduos recicláveis oriundos da coleta seletiva do Município de Diadema às *Associações*;



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 07
11/19/2013
Protocolo

- 4) desenvolver e ampliar o programa de educação ambiental no Município, reforçando sempre a importância da separação do lixo, por meio de campanhas de conscientização dos munícipes;
- 5) fornecer, quando necessário, curso de alfabetização e informática básica para os associados das *Associações* e das demais associações/cooperativas locais que vierem a participar do **PROGRAMA**;
- 6) promover o treinamento e capacitação dos funcionários municipais envolvidos com os serviços de limpeza urbana e coleta seletiva;
- 7) Disponibilizar um técnico em gestão de resíduos para apoio às *Associações* para auxiliar na implantação e manutenção do **PROGRAMA**.
- 8) disponibilizar profissional da área social, notadamente em atendimento a populações mais carentes, para auxiliar na implantação local do **PROGRAMA**;
- 9) liberar do pagamento de taxas de divulgação, se houver, às ações envolvendo o **PROGRAMA**;
- 10) dar publicidade ao presente **TERMO DE ADESÃO**.

OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

Aos **PARCEIROS** cabe trabalhar em conjunto para o fortalecimento institucional e inclusão produtiva das *Associações*, selecionada(s) para participar do **PROGRAMA** no Município de Diadema, conforme segue:

- 1) providenciar os recursos financeiros necessários para capacitar os integrantes das *Associações*, visando à melhoria na sua qualidade de vida, desenvolvimento do espírito de cidadania e da capacidade empreendedora, utilização adequada das técnicas necessárias às suas atividades, visão de negócio e sustentabilidade, conforme consta do Termo de Referência – (Anexo 1);
- 2) manter o acompanhamento técnico especializado às *Associações*, conforme consta do Termo de Referência (Anexo 1);
- 3) promover a divulgação do **PROGRAMA** mediante a veiculação de peças publicitárias, cartazes, folhetos etc. de caráter educativo, informativo ou de orientação social, com o objetivo de sensibilizar a população para a separação do material reciclável para a coleta seletiva;
- 4) providenciar os recursos financeiros necessários para a aquisição de máquinas e equipamentos às *Associações*.

PRAZO

O presente **TERMO DE ADESÃO** estará vigente por 3 anos, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo.

RESCISÃO

As partes poderão rescindir unilateralmente este ajuste, ante a ocorrência de quaisquer das seguintes hipóteses, isolada ou cumulativamente:

- a) não execução do objeto pactuado neste **TERMO**, à exceção das hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 08 -
1.119/2013
Protocolo

Gabinete do Prefeito

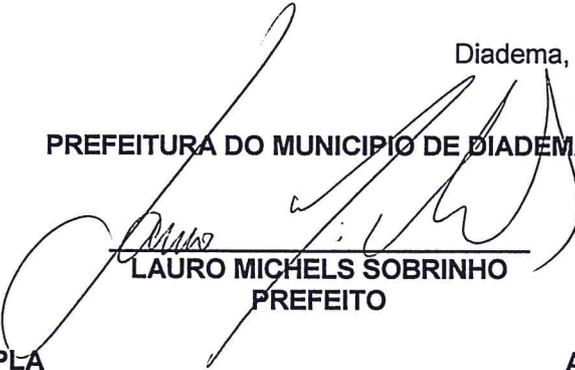
b) descumprimento de qualquer das obrigações pactuadas;

A rescisão será comunicada pela parte denunciante por intermédio de Cartório de Títulos e Documentos.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam este **TERMO DE ADESÃO** em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se por si e seus sucessores.

Diadema,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA


LAURO MICHELS SOBRINHO
PREFEITO

ABIPLA
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS
DE LIMPEZA E AFINS

ABIHPEC
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA
INDÚSTRIA DE HIGIENE PESSOAL,
PERFUMARIA E COSMÉTICOS

MARCOS GUSTAVO ANGELINI
PRESIDENTE

JOÃO CARLOS BASÍLIO DA SILVA
PRESIDENTE

ABIMA
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS
INDÚSTRIAS DE MASSAS
ALIMENTÍCIAS E PAO & BOLO
INDUSTRIALIZADOS

CLAUDIO ZANAO
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: